

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020 PROCESSO Nº 000045/2020

4º Termo de Apostilamento que entre si celebram a FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI e a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município De Linhares – **Fundação Faceli**, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares/ES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.871.399/0001-25, neste ato representada pelo Presidente da Fundação, João Adoris Pandolfi, nomeado pelo Decreto nº 385/2024, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, Conjunto 51, Sala 01, bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01451-914, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, Conjunto 51, Sala 01, bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01451-914, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 02.959.392/0001-46, representada legalmente neste ato pelo Sr. André Luiz de Oliveira Silva, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2020, referente ao Pregão Presencial de nº 001/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 000045/2020, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Apostilamento é a cláusula quarta do Contrato nº 001/2020, firmado entre a UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e a FACULDADE FACELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1. Altera-se a cláusula quarta, sub-cláusula 4.1 do contrato nº 001/2020:

Onde se lê: “A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. BRICIO GERALDO CUTINI, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”

Leia-se: “A execução do contrato será acompanhada pela servidora Sra. ALESSANDRA LOPES SIQUEIRA DA PENHA e a servidora Sra. MICHELLE DAS NEVE MATTOS como suplente, designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e termos de Aditamentos já firmados, não expressamente alterados por este Termo.

Linhares, 20 de agosto de 2024.

**FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES -
FACELI**

Representada por seu Presidente
João Adoris Pandolfi

Testemunhas:
